

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017

O **Diretor Administrativo Dilnei Garate**, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, torna público, para conhecimento geral, que realizará Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para provimento de vaga para o cargo de **Enfermeiro do Trabalho**, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, por prazo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos existentes e vagos ou dos que vierem a vagar dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regidos pelo regime Celetista.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.3. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser encaminhadas para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, anteriormente à inscrição e após a leitura completa deste Edital.
- 1.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta por: dois representantes da FSPSCE.
- 1.5. O cargo, a vaga, a carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

**TABELA I**

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Base</b>	<b>Requisitos</b>
<b>Enfermeiro do Trabalho</b>	01	40 horas	R\$ 4.230,44	Curso Superior em Enfermagem, com Registro no COREN, com Certificado de Especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ministrado por Universidade ou Faculdade que mantenha Curso de Graduação em Enfermagem (NR-4 SESMT) e Registro na DRT, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses.

- 1.6. Os candidatos aprovados e contratados deverão prestar serviço dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão diurno/noturno em dias de semana, turnos contínuos, sábados, domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.3. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.
- 2.4. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. **As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 17/07/2017 a 28/07/2017, no horário das 8:30h às 10:00 horas e das 13:30h às 15:00h, no setor de Recursos Humanos da Fundação no endereço: Rua Castro Alves, n.º 948, no bairro Tamandaré, na cidade de Esteio/RS.**
- 3.2. **O candidato deverá de forma presencial entregar em um envelope lacrado os seguintes documentos:**
  - 3.2.1 **Em original: Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no anexo II deste Edital e Currículo Profissional;**
  - 3.2.2 **Em cópias simples: Comprovante de Experiência, Certificado de Conclusão do Curso Superior, Registro do respectivo Órgão de Classe (COREN) e Comprovante do Título de Especialização, conforme pré-requisito constante na Tabela I.**
- 3.3. **Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.**
- 3.4. **Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da seleção.**
- 3.5. **Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.**
- 3.6. **As inscrições não serão aceitas fora dos dias e horários previstos no item 3.1 do edital.**
- 3.7. **As inscrições não serão Deferidas sem a entrega das cópias dos documentos mencionados no item 3.2.**
- 3.8. **A lista das inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada no Site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, [www.saocamiloesteio.com.br](http://www.saocamiloesteio.com.br).**

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) análise de documentos constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 (eliminatório);
- b) avaliação de títulos; (classificatória)
- c) avaliação psicológica (eliminatório) e
- d) avaliação médica (eliminatório)

**4.1.1. A análise de documentos se baseará nos pré-requisitos do cargo.**

4.2. A experiência deverá ser comprovada no cargo ou função de **ENFERMEIRA DO TRABALHO**, através de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração da Empresa com papel timbrado assinada com firma reconhecida do representante legal da empresa e carimbada com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- c) No caso de profissionais autônomos, somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa especificando o serviço prestado.

4.2.1. Não será considerado como comprovação de experiência, o período de trabalho no cargo ou função de **ENFERMEIRA**.

4.2.2 A cada 6 (seis) meses completos e ininterruptos por período trabalhado de experiência comprovada será atribuído 1 ponto, totalizando no máximo 4 pontos. Para tanto, será considerado somente o período de experiência adquirido entre **1º DE JANEIRO DE 2015 à 1º DE JANEIRO DE 2017, não sendo aceitos períodos de trabalho concomitantes.**

4.2.3 No período determinado de experiência citado acima não será aceito como período de experiência para fim de pontuação os 6 (seis) meses de experiência constante no pré requisito da Tabela I.

4.3 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

- a) será escolhido o candidato que obter maior pontuação no item análise de títulos;
- b) permanecendo o empate, será escolhido o candidato com maior idade; e
- c) por fim, permanecendo o empate, será efetivado sorteio público.

**4.4 A avaliação de títulos será de acordo com a tabela de pontuação abaixo:**

**TABELA II**

<b>Especificações</b>	<b>Valor de Títulos</b>
<b>a) Tempo de serviço em órgão público no cargo de Enfermeiro do Trabalho ( por ano de experiência).</b>	<b>1 ponto por ano completo ininterrupto, totalizando no máximo pontos</b>
<b>(b) Tempo de serviço em Empresa Privada no cargo de Enfermeiro do Trabalho ( por ano de experiência).</b>	<b>0,50 pontos por ano completo ininterrupto, totalizando no máximo ponto.</b>
<b>c) Tempo de serviço em área Hospitalar no cargo de Enfermeiro do Trabalho ( por ano de experiência).</b>	<b>1 ponto por ano completo ininterrupto, totalizando no máximo pontos.</b>

**Pontuação Máxima de Títulos: 6 pontos**

## 5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO DO TRABALHO

**Atribuições:** Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrever ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar pesquisas.

**Atribuições Específicas:** Estudar as condições de segurança e periculosidade da Instituição, efetuar observações nos locais de trabalho e discuti-las em equipe, identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos funcionários, participar de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigar possíveis relações com as atividades funcionais, obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazer análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazer curativos ou imobilizações especiais, administrar medicamentos e tratamentos e providenciar o posterior atendimento médico adequado para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar e executar ou supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores proporcionando-lhes atendimento ambulatorial no local de trabalho, controlar sinais vitais, aplicar medicamentos prescritos, curativos, instalações e teses, coletar material para exame laboratorial, realizar vacinas e outros tratamentos para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem específico aos trabalhadores da Instituição, provendo pessoal e material necessários para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde dos funcionários; treinar funcionários instruindo-os para a redução de incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgar conhecimentos e estimular a aquisição de hábitos sadios, a fim de prevenir doenças profissionais, manter cadastros atualizados para subsídios processuais em causas indenizatórias. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Realizar pesquisas e levantamento de dados epidemiológicos. Coordenar ações de controle epidemiológico. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e o limite fixado pela Constituição Federal e Legislação Federal com despesa de pessoal.

6.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

6.4 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados, conforme o cronograma constante no anexo I deste Edital e serão submetidos à avaliação psicológica e avaliação médica que avaliará sua capacidade clínica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo, podendo ser solicitado novos exames complementares conforme a necessidade e critério médico.

6.5. Os candidatos, após a convocação deverão comprovar o disposto nos itens a seguir:

6.5.1 Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

6.5.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- 6.5.3. Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela I de Cargo constante no item 1;
- 6.5.4. Ter disponibilidade da carga horária semanais, conforme Tabela I para laborar no período requisitado conforme interesse da administração da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
- 6.5.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976;
- 6.5.6. Ter aptidão física e mental, não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, a qual tem caráter eliminatório.
- 6.6. Os candidatos, após a convocação terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para atender a qualquer outra exigência feita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, apresentando demais documentos requeridos no momento da convocação.**
- 6.7. Em caso de desistência de candidato aprovado ou da necessidade da Instituição os candidatos poderão ser convocados, através do Site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, [www.saocamiloesteio.com.br](http://www.saocamiloesteio.com.br), respeitada sempre a ordem de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 6.8. O candidato deverá acompanhar as publicações, através do site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE [www.saocamiloesteio.com.br](http://www.saocamiloesteio.com.br), conforme as datas definidas no cronograma constante no Anexo I, que integra este Edital.

---

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 7.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou aditamento a este edital a ser publicado no site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio [www.saocamiloesteio.com.br](http://www.saocamiloesteio.com.br).
- 7.4 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter seu endereço e telefones de contato atualizados, devendo em caso de alteração dos mesmos comunicar oficialmente à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.
- 7.5 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação na vaga existente ou que porventura vier a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
- 7.6 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 A classificação do Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio –

FSPSCE o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Esteio, 14 de julho de 2017.

**Dilnei Garate**  
**Diretor Administrativo da FSPSCE**

**ANEXO I**

	<b>CRONOGRAMA</b>
<b>17/07/2017 a 28/07/2017</b>	<b>Inscrições Abertas</b>
<b>04/08/2017</b>	<b>Divulgação da lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas</b>
<b>07/08/2017</b>	<b>Recurso das Inscrições</b>
<b>11/08/2017</b>	<b>Publicação da Classificação Provisória</b>
<b>14/08/2017</b>	<b>Recursos da Classificação Provisória</b>
<b>18/08/2017</b>	<b>Publicação da Classificação Provisória com os Recursos</b>
<b>23/08/2017</b>	<b>Se empate, sorteio público</b>
<b>25/08/2017</b>	<b>Publicação da Classificação Final</b>
<b>28/08/2017 a 30/08/2017</b>	<b>Nesta data deverá ser entregue em forma de cópias autenticadas os documentos constantes no item 3.2.2, ainda deverá ser comprovado o disposto no item 6.5, no horário das 08h:30min às 10:00h. e das 13h:30min às 15:00h., no Setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio – FSPSCE, sito na Rua Castro Alves, 948 – Bairro Teópolis-Esteio/RS.</b>



**ANEXO II**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
Nome:	
Data de nascimento:	
CPF:	Identidade:
Endereço:	
Telefone:	
Cargo:	
Data de inscrição:	
E-mail:	



